

Lei nº 1066/2017

AUTORIZA A MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR TRANSFERÊNCIA DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MONTANTE DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal, por transferência de recursos orçamentários do Poder Legislativo, aprovados pela Lei Municipal no. 1.052/16, de 28/11/16, o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme detalhamento orçamentário a seguir:

**01. 02 – Secretaria da Câmara**

01.031.0001.1.001 – 4.4.90.51.00 (fonte: 100) – Obras e Instalações.....R\$ 78.000,00

**Subtotal por Unidade.....R\$ 78.000,00**

**Total de Transferências Orçamentárias.....R\$ 78.000,00**

**Art. 2º** – Para atender ao que prescreve o Artigo 1º. desta Lei, será anulado o respectivo valor das seguintes dotações orçamentárias:

**01. 01 – Corpo Legislativo**

01.031.0001.2.001 – 3.1.90.11.00 – (fonte: 100) – Vencimentos e Vant. Fixas.....R\$ 30.000,00

01.031.0001.2.002 – 3.1.90.13.00 – (fonte: 100) – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

01.031.0001.2.003 – 3.3.90.14.00 – (fonte: 100) – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

01.031.0001.2.003 – 3.3.90.30.00 – (fonte: 100) – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

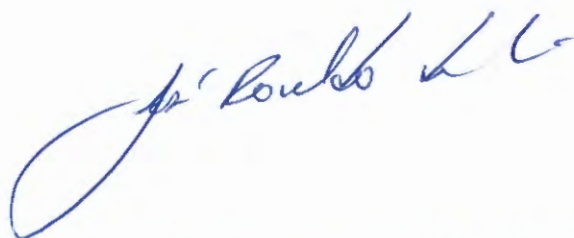
01.031.0001.2.003 – 3.3.90.31.00 – (fonte: 100) – Prem. Cult. Art. Cient. e Outras.....R\$ 3.000,00

01.031.0001.2.003 – 3.3.90.33.00 – (fonte: 100) – Passagens e Desp. Locomoção....R\$ 2.000,00

01.031.0001.2.003 – 3.3.90.36.00 – (fonte: 100) – Outros Serv. Terc.–Pessoa Fís.....R\$ 1.000,00

01.031.0001.2.003 – 3.3.90.39.00 – (fonte: 100) – Outros Serv. Terc.–Pessoa Juríd...R\$ 7.000,00

**Subtotal por Unidade.....R\$ 49.000,00**



**01. 02 – Secretaria da Câmara**

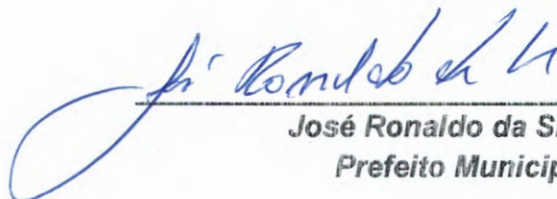
01.031.0001.2.004 – 3.1.90.04.00 – (fonte: 100) – Contratação Tempo Determinado.....	R\$ 7.500,00
01.031.0001.2.004 – 3.1.90.11.00 – (fonte: 100) – Vencimentos e Vari. Fixas.....	R\$ 4.000,00
01.031.0001.2.006 – 3.3.90.14.00 – (fonte: 100) – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
01.031.0001.2.006 – 3.3.90.30.00 – (fonte: 100) – Material de Consumo .....	R\$ 2.500,00
01.031.0001.2.006 – 3.3.90.33.00 – (fonte: 100) – Passagens e Desp. Locomoção.....	R\$ 1.000,00
01.031.0001.2.006 – 3.3.90.35.00 – (fonte: 100) – Serviços de Consultoria.....	R\$ 3.000,00
01.031.0001.2.006 – 3.3.90.39.00 – (fonte: 100) – Outros Serv. Terc.–Pessoa Juríd.....	R\$ 6.000,00
01.031.0001.2.006 – 3.3.90.92.00 – (fonte: 100) – Desp. de Exerc. Anteriores.....	R\$ 1.500,00
<b>Subtotal por Unidade.....</b>	<b>R\$ 26.000,00</b>

**01. 03 – Contabilidade e Tesouraria da Câmara**

01.031.0001.2.007 – 3.3.90.34.00 – (fonte: 100) – Outras Desp. Pass. Contr. Terc.....	R\$ 2.000,00
01.031.0001.2.007 – 3.3.90.39.00 – (fonte: 100) – Outros Serv. Terc.–Pessoa Juríd.....	R\$ 1.000,00
<b>Subtotal por Unidade.....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total de Anulações Orçamentárias.....</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 14 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal**